



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
CNPJ 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações



EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 015/2019

Município de Espumoso, RS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Edital de Convite nº. 015/2019
Tipo de julgamento: menor preço por item
Processo nº. 120997/2019

DOUGLAS FONTANA, Prefeito Municipal de Espumoso, RS, no uso de suas atribuições, torna público, pelo presente **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que às 09 horas, do dia **15 de outubro do ano de 2019**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Espumoso, localizada na Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n, se reunirão a Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de receber os envelopes contendo a documentação e a proposta, **objetivando a contratação de empresa para fornecimento de troféus para os campeonatos de Futsal 2ª divisão, Futsal feminino e Campeonato de Xadrez, no Município de Espumoso, RS, conforme Projeto Básico – Anexo I.**

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de troféus para os campeonatos de Futsal 2ª divisão, Futsal feminino e Campeonato de Xadrez, no Município de Espumoso, RS, **conforme Projeto Básico – Anexo I.**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta Carta Convite empresas que:

2.1.1 Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, bem como, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integram o ajuste correspondente;

2.1.2 Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

2.2. Será vedada a participação de empresas quando:

2.2.1 Estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.2.2 Reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3 Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.4 Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8.666/93;

2.2.5 Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

2.3 Para participação no certame, a licitante deverá apresentar documentos de habilitação em conformidade com o item 4 deste edital e proposta de preço em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE ESPUMOSO, RS
EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 015/2019
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
CNPJ 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações



AO MUNICÍPIO DE ESPUMOSO, RS
EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 015/2019
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

3.2 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública, a Comissão de Licitação, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - DOCUMENTAÇÃO e 02 - PROPOSTA.

3.3 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4 PARA A HABILITAÇÃO O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE Nº. 01:

4.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades (Alvará Municipal);
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, através de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02.
- h) documento de identificação com foto;
- i) se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.
- j) os documentos enumerados nas alíneas a), g), h) e i) deverão ser apresentados em cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou por publicação em órgão da imprensa oficial.
- k) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, **declaração firmada por contador**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.
- l) A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
- m) O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- n) O prazo de que trata na *alínea m)*, poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- o) A não regularização da documentação, no prazo fixado no item *alínea m)*, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 11, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
CNPJ 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações



5 DA PROPOSTA DE PREÇO:

Como critério de aceitabilidade dos preços, não serão admitidas propostas com preço superior a **R\$ \$ 3.709,60 (TRÊS MIL, SETECENTOS E NOVE REAIS E SESENTA CENTAVOS)**, conforme projeto básico anexo I do edital.

5.1. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços superestimados ou inexequíveis.

5.2. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social da empresa;
- b) descrição completa do serviço a ser prestado pela Licitante;
- c) preço global líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

6 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. O julgamento desta licitação será realizado pela Comissão de Licitações, levando em consideração o MENOR PREÇO POR ITEM, para a prestação dos serviços licitados.

6.2. Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos. 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei n.º 8.666-93.

6.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público, a ser realizado pela comissão na reunião para abertura das propostas.

6.4. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desacordo com este instrumento ou com preços exorbitantes ou inexequível.

7 DA ADJUDICAÇÃO:

7.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

8.1. Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.2. O prazo para interposição de recursos relativos às decisões da Comissão de Licitação, relativa ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

8.2.1. Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 8.2, no Setor de Protocolo, durante o horário de expediente, que se inicia das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:00.

8.3. Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 8.2.1.

8.4. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 8.2.1.

8.5. Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado do processo licitatório, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

8.6. A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
CNPJ 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações



8.7. Os prazos previstos nos itens 8.5 e 8.6 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada junto ao processo licitatório.

9 DOS PRAZOS

9.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

9.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação.

9.4 O termo inicial do contrato será a contar da data da assinatura do presente contrato, encerrando-se com a entrega total do objeto, limitando-se a presente contratação ao exercício financeiro.

10 DO PAGAMENTO:

10.1. A licitante vencedora terá o pagamento liberado mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo gestor do contrato e de conformidade ao discriminado na proposta da empresa contratada.

10.2 O pagamento será efetuado em até 30 dias, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Não estando corretamente preenchida, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida para ulterior correção, ficando desconsiderado o tempo de tramitação.

10.3. O pagamento será efetuado com os recolhimentos e retenções dos impostos e contribuições sociais (ISSQN, INSS, etc.) previstos na legislação vigente.

10.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da Licitação e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

10.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

10.5. A despesa da presente contratação correrá por conta da seguinte rubrica:

2090 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CMD

3390.31.00.00.00 PREMIAÇÕES, CULT, ART, CIENT, DESP, OUTRAS

11. DAS PENALIDADES:

11.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do certame ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o certame: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
CNPJ 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações



g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 30 % sobre o valor atualizado do contrato.

11.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 Cópia do edital e seus anexos poderão ser obtidos no site: <http://espumoso.rs.gov.br/publicacoes/editais-de-licitacao/> sendo que as dúvidas pertinentes ao presente edital e anexos serão sanadas pelo Setor de Compras e Licitações do Município de Espumoso, RS, no horário compreendido entre às 8h e 11h30min e das 13h30min às 16h, sito a Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/nº, Bairro Centro, ou ainda pelo telefone (54) 3383-4450, Ramal 224, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

12.2 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

12.3 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

12.4 A proponente que for contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

12.5 Após a entrega dos envelopes, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente da Comissão.

12.6 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

13. ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

13.1 PROJETO BÁSICO – ANEXO I

13.2 MINUTA DE CONTRATO- ANEXO II

13.3 FORMULÁRIO DE PROPOSTA – ANEXO III

Espumoso, RS, 07 de outubro de 2019.

DOUGLAS FONTANA
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____

Fernando Schmitz Audino
OAB/RS 78.235



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
CNPJ 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

**AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS NAS CATEGORIAS FUTSAL 2ª
DIVISÃO, FUTSAL FEMININO E CAMPEONATO DE XADREZ, NO MUNICIPIO DE ESPUMOSO, RS.**

**Espumoso, RS
Outubro de 2019**



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
CNPJ 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações



RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO

Adriano Vilarinho
Diretor de Lazer e Desporto

RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PROJETO

Simonara Copini Pastório
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, mat nº482



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
CNPJ 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações



CONCEITO

A Lei 8.666/93 que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos realizados pela administração pública.

Projeto básico para contratação de serviços ou aquisição de bens é o detalhamento do objeto de modo a permitir a perfeita identificação do que é pretendido pelo órgão licitante, bem como, precisar as circunstâncias e modo de realização.

Nos termos do art. 6º, inc. IX, da Lei nº 8.666/93, que instrui os processos de licitação:

"Art. 6º

(...)

IX. Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilitem a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

(...)."

O empenho pela definição do objeto parte do respeito ao princípio fundamental da isonomia o qual possibilita aos participantes do processo reconhecer de forma clara e bem definida o objeto, compreendendo os limites aos quais ficarão sujeitos os vencedores de licitação e contratantes com a instituição pública.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
CNPJ 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações



1. OBJETO: aquisição de troféus e medalhas para premiação de eventos esportivos nas categorias futsal 2ª divisão, futsal feminino e campeonato de xadrez, no município de Espumoso, RS.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM 1 - FUTSAL (2ª DIVISÃO)

Trofeu 1º lugar: 1m10cm á 1m20cm	R\$ 289,90
Trofeu 2º lugar: 1m á 1m10cm	R\$ 286,90
Trofeu 3º lugar: 90cm á 1m	R\$ 280,90
Trofeu disciplina: 90cm á 1m	R\$280,90
Trofeu goleador: 40cm á 45 cm	R\$ 84,00
Goleiro menos vazado: 35 cm á 40 cm	R\$84,00
Medalhas 1º colocado: (cor ouro) 18 medalhas: 50 mm	R\$ 99,00
Medalhas 2º colocado: (cor prata) 18 medalhas: 50 mm	R\$ 99,00
VALOR TOTAL DO ITEM	R\$ 1.504,60

ITEM 2 - FUTSAL (FEMININO)

Trofeu 1º lugar: 1m10cm á 1m20cm	R\$ 288,00
Trofeu 2º lugar: 1m á 1m10cm	R\$ 279,00
Trofeu 3º lugar: 90cm á 1m	R\$ 260,00
Trofeu disciplina: 90cm á 1m	R\$ 260,00
Trofeu goleadora: 40cm á 45 cm	R\$ 84,00
Goleira menos vazado: 35 cm á 40 cm	R\$ 84,00
Medalhas 1º colocado: (cor ouro) 18 medalhas: 50 mm	R\$ 99,00
Medalhas 2º colocado: (cor prata) 18 medalhas: 50 mm	R\$ 99,00
VALOR TOTAL DO ITEM	R\$ 1.453,00

ITEM 3 - XADREZ

8 Troféus para o 1º lugar: 35 cm á 45 cm	R\$ 632,00
8 Medalhões (no minimo 80mm) para os 2º lugar:	R\$ 120,00
VALOR TOTAL DO ITEM	R\$ 752,00

2.2. PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA: o licitante vencedor se obriga a entregar os troféus e medalhas, no prazo máximo



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
CNPJ 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações



de 7 dias úteis a contar da assinatura do contrato no Centro Cultura Dr. Getúlio Soares de Chaves junto ao Departamento de Esportes do Município de Espumoso, RS. As despesas de entrega são de responsabilidade da contratada.

3. JUSTIFICATIVA: Justifica-se a realização de processo de licitação de acordo com a Lei 8666/93 e suas alterações. A aquisição do material será para atender as competições e os eventos realizados pelo Departamento de Esportes do Município de Espumoso, RS, visando assim maior economicidade, qualidade e agilidade nos eventos realizados.

4. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 3.709,60 (TRÊS MIL, SETECENTOS E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

5. DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

5.1. A contratação dos serviços obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/93, republicada no D.O.U de 06/07/94 e Lei Federal nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007.

6. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega do material, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

A Nota Fiscal/Fatura, emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e número do convite a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7. FISCALIZAÇÃO:

7.1 A Fiscalização caberá ao Departamento de Esportes do Município fiscalizar a execução do Contrato.

Espumoso, 07 de outubro de 2019.

ADRIANO VILARINHO
DIRETOR DE LAZER E DESPORTO

Projeto analisado e aprovado

Em ____/____/____

Simonara Copini Pastório
Sec. Mun. De Educação, Cultura e Turismo



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
CNPJ 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº. ____

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TROFÉUS PARA OS CAMPEONATOS DE FUTSAL 2ª DIVISÃO, FUTSAL FEMININO E CAMPEONATO DE XADREZ, NO MUNICÍPIO DE ESPUMOSO, RS,

O **MUNICÍPIO DE ESPUMOSO - RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Borges de Medeiros, s/n, na cidade de Espumoso – RS, inscrito no CNPJ sob nº. 87.612.743/0001.09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DOUGLAS FONTANA**, doravante denominado **Contratante**, de um lado e, do outro, a empresa (____), estabelecida à (____), na cidade de (____) inscrita no CNPJ sob nº (____), neste ato representada pelo Sr. (____), inscrito no CPF sob o nº (____), doravante denominada **Contratada**, ajustam entre si, e na melhor forma de direito, o presente, contratação de empresa para fornecimento de troféus para os campeonatos de Futsal 2ª divisão, Futsal feminino e Campeonato de Xadrez, no Município de Espumoso, RS,, autorizado no Processo Administrativo nº. 120997/2019, que instruiu o certame licitatório, na modalidade **CARTA CONVITE 015-2019** regendo-se através das normas da Lei Federal nº. 8.666/93, , com adoção das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de troféus para os campeonatos de Futsal 2ª divisão, Futsal feminino e Campeonato de Xadrez, no Município de Espumoso, RS,

1.2. Os produtos a serem adquiridos, em conformidade com o projeto básico que instruiu o processo licitatório do Carta Convite nº. 015/2019 e as demais condições estabelecidas no edital e na legislação pertinente são os seguintes:

Ite m	Quant	Produto	Tipo de Embalagem	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total					R\$

1.3. Quaisquer omissões, incorreções ou discrepâncias eventualmente encontradas pela CONTRATADA quando do fornecimento dos produtos, deverão ser comunicadas, por escrito, ao CONTRATANTE.

1.4. Nenhuma modificação poderá ser introduzida, sem o consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE, através do CMD, departamento de esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO, VIGÊNCIA

2.1. O termo inicial do contrato será a contar da data da assinatura do presente contrato, encerrando-se com a entrega total do objeto, limitando-se a presente contratação ao exercício financeiro.

2.2. O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido de acordo com o disposto no art. 65, da Lei Federal nº.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
CNPJ 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações



8.666/93.

2.3. A presente contratação não está sujeita ao reajuste, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.192/2001.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pelo fornecimento dos produtos, objetos do presente, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em moeda corrente nacional, o valor total de R\$ (____), conforme tabela do item 1.2.

3.2. O pagamento somente será liberado mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo gestor do contrato e de conformidade ao discriminado na proposta da empresa contratada e na Ata de Registro de Preços nº. ____/____.

3.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da entrega da Nota Fiscal/Fatura. Não estando corretamente preenchida, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida para ulterior correção, ficando desconsiderado o tempo de tramitação. O pagamento será efetuado, após a efetiva realização do serviço, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da protocolização da fatura, devidamente atestado pela fiscalização, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Espumoso.

3.4. O pagamento será efetuado com os recolhimentos e retenções dos impostos e contribuições sociais (ISSQN, INSS, etc.) previstos na legislação vigente.

3.5. Consideram-se efetivamente realizados os serviços executados e atestados pelo responsável pelo recebimento e fiscalização no CMD, departamento de Esportes.

3.6. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período.

3.7. A despesa da presente contratação correrá por conta da seguinte rubrica:

2090 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CMD

3390.31.00.00.00.00 PREMIAÇÕES, CULT, ART, CIENT, DESP, OUTRAS

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

4.1. O licitante vencedor se obriga a entregar os troféus e medalhas, no prazo máximo de 7 dias úteis a contar da ordem de fornecimento no Centro Cultura Dr. Getúlio Soares de Chaves junto ao Departamento de Esportes do Município de Espumoso, RS. As despesas de entrega são de responsabilidade da contratada.

4.5. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo de 5 dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

4.6. Os troféus e medalhas entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

4.7. Quando da entrega dos produtos, caso este não corresponda à especificação exigida no Edital e neste contrato, a CONTRATADA deverá providenciar, imediatamente, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo das cominações previstas neste Contrato, no Ato Convocatório e anexos, na Ata de Registro de Preços nº. ____/____ e na Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.8. Ainda referente à entrega, será a mesma requerida por ordem de prestação do serviço por intermédio do CMD, departamento de esportes do município de Espumoso, RS.

4.9. Verificada alguma desconformidade com o produto, a empresa licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas no edital.

4.10. O objeto da presente licitação, na sua entrega deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

4.11. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

4.12. Os bens deverão ser recebidos no CMD, departamento de esportes por servidor designado pela Administração Municipal.

4.13. A Administração Municipal rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas no edital e no Projeto Básico.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
CNPJ 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações



CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Compete à **CONTRATADA**:

- 5.1.1. Manter o padrão de identificação e qualidade dos produtos, em conformidade com as normas vigentes.
- 5.1.2. Primar pela segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da entrega, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- 5.1.3. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância ao Edital e a proposta vencedora, com a nota fiscal devidamente acompanhada, contendo o detalhamento do produto tal como: marca, fabricante, modelo, tipo, prazo de validade e garantia.
- 5.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990).
- 5.1.5. A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto entregue, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- 5.1.6. A contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.
- 5.1.7. Entregar os produtos no prazo e locais indicados pela contratante, em estrita observância das especificações do edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 5.1.8. Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- 5.1.9. Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos produtos.
- 5.1.10. Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto licitado.
- 5.1.11. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
- 5.1.12. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% do valor contratado inicialmente.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Compete ao **CONTRATANTE**:

- 6.1.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e nomeados por Portaria, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo na forma prevista na Lei n.º 8.666/93.
- 6.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos empregados da **CONTRATADA**.
- 6.1.3. Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço realizado.
- 6.1.4. Supervisionar e fiscalizar a entrega dos troféus e medalhas, de acordo com o que estabelece o edital e seus anexos.
- 6.1.5. Informar a **CONTRATADA** sobre o local para a prestação do serviço.
- 6.1.6. Efetuar os devidos pagamentos à **CONTRATADA**, mediante apresentação da devida Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Edital e seus anexos.
- 6.1.7. Receber provisoriamente os troféus e medalhas mediante regular aferição de quantitativos.
- 6.1.8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos troféus e medalhas recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- 6.1.9. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades encontradas na prestação do serviço para que sejam sanadas.
- 6.1.10. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelo fornecedor.
- 6.1.11. Assegurar-se da boa qualidade dos serviços prestados.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
CNPJ 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações



6.1.12. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos produtos adquiridos e o seu aceite.

6.1.13. Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á as seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7.1.1. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;

7.1.2. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 5% sobre o valor atualizado do contrato*;

7.1.3. Inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;

7.1.4. Inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*;

7.1.5. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*

7.2. Será susinado o pagamento da fatura, em caso de atraso na prestação dos serviços por culpa da CONTRATADA, ou se for verificada qualquer inadimplência de suas obrigações.

7.3. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de cobrar o valor pertinente à multa através e desconto no pagamento das faturas ou, ainda, diretamente da **CONTRATADA**.

7.4. Qualquer tolerância das partes, quanto a eventuais infrações das cláusulas contratuais, não implicará renúncia aos direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

7.5. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

8.1. O contrato resultante da presente licitação poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8666/93.

8.1.1. A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para Administração.

c) Judicial, nos termos da legislação.

8.1.2. O contrato também poderá ser rescindido nos casos em que se verificar que o **CONTRATADO** não preenchia ou não mais preenche os requisitos de habilitação.

8.2. Nas hipóteses legais de rescisão administrativa solicitada pela contratada, esta deverá submeter o seu pedido, necessariamente fundamentado, à apreciação da contratante através de requerimento protocolado e instruído com a documentação comprobatória dos fatos alegados.

8.3. A rescisão administrativa será precedida de autorização expressa e fundamentada da autoridade competente.

8.4. A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização caberá ao Departamento de Esportes do Município fiscalizar a execução do Contrato.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
CNPJ 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações



9.2. A fiscalização de que trata o item anterior não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

10.1. As partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para o mesmo o foro da Comarca de Espumoso, RS, para a solução de todo e qualquer conflito dele decorrente.

Espumoso, RS, ____ de ____ de 2019.

DOUGLAS FONTANA

Prefeito

Contratante

(____)

Contratada

Esta minuta foi devidamente examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____

Fernando Schmitz Audino

OAB/RS 78.235



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
CNPJ 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações



ANEXO III

FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA - CARTA CONVITE 015/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TROFÉUS PARA OS CAMPEONATOS DE FUTSAL 2ª DIVISÃO, FUTSAL FEMININO E CAMPEONATO DE XADREZ, NO MUNICÍPIO DE ESPUMOSO, RS,	VALOR TOTAL DO ITEM
ITEM 1 FUTSAL (2ª DIVISÃO)	
ITEM 2 FUTSAL FEMININO	
ITEM 3 CAMPEONATO DE XADREZ	

INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

Nome

Fantasia:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

Fone/ Fax:

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL – RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome

completo:

Endereço:

Cargo ou função:

E-mail:

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

Nome do

Banco:

Agência:

Operação:

Conta nº:

Assinatura e Carimbo do Responsável

OBS 1: A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, em conformidade com o disposto no Edital de Carta Convite 015-2019, bem como no Projeto Básico (Anexo I), sendo que a interposição de recursos suspende o prazo de validade da proposta até a decisão.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
CNPJ 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações

